



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 05/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 05/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO E A FUNDAÇÃO ANTARES DE ENSINO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAESPE.

PARCEIRO PÚBLICO: O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado legalmente pela Procuradora Geral do Estado de Goiás, Dra. **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB-GO sob o nº 18.587-GO, portadora do CPF nº 895.029.161-53 e RG nº 3444298 SSPGO, residente e domiciliada nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Central, em Goiânia-GO, neste ato representada por seu titular, Sr. **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, brasileiro, casado, RG nº 09.000.104-1 SECC-RJ, devidamente inscrito no CPF sob o nº 014.499.017-27, residente e domiciliado em Goiânia-GO.

PARCEIRO PRIVADO: FUNDAÇÃO ANTARES DE ENSINO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAESPE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Desenvolvimento Tecnológico e de Educação Profissional e Tecnológica no Estado de Goiás, por meio do [Decreto Estadual nº 8.816 de 25 de novembro de 2016](#), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.077.839/0003-00, com sede na Rua Dr. Olinto Manso Pereira nº 498, Quadra F-15, Lote 64 – Setor Sul, CEP 74.083-10, Goiânia - GO, neste ato representada por **MARLENE FALCÃO DA SILVA MICLOS**, portadora do RG nº 5078484 2ª Via PC/GO e inscrita no CPF sob o nº 693.188.161-20, residente e domiciliada nesta Capital.

RESOLVEM, na forma preconizada na [Lei Estadual nº 15.503/05](#) e na Cláusula Décima do Contrato de Gestão nº 05/2017, celebrar o presente termo aditivo, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) Inclusão do ITEGO – Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Irtes Alves de Castro, no município de Jaraguá-GO, no escopo do Contrato de Gestão nº 05/2017;
- b) Redistribuição de vagas na modalidade EaD, dos cursos das categorias de “Capacitação / Atualização” e “Qualificação”, para os cursos “Técnicos”; e
- c) Revisão dos valores de repasse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEGO NO ESCOPO DO CONTRATO DE GESTÃO

Fica incluído no objeto do Contrato de Gestão nº 05/2017, o seguinte ITEGO:

Nº	ITEGO	ENDEREÇO
1	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás IRTES ALVES DE CASTRO RIBEIRO	BR 153, Vila São José, Jaraguá / GO

Parágrafo Único – Com a inclusão, o Contrato de Gestão nº 05/2017 passa a abranger os seguintes ITEGOs:

Nº	ITEGO	ENDEREÇO
1	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás CÉLIO DOMINGOS MAZZONETTO	Av. Brasil, s/nº - Praça Cívica – Ceres-GO
2	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás RUTH VILAÇA CORREIA LEITE CARDOSO	Avenida Adalberto Rodrigues dos Santos nº 257, Setor Aeroporto – Caiapônia - GO
3	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás FERNANDO CUNHA JÚNIOR	Rua Getúlio Vargas nº 20, Centro - Piranhas-GO
4	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás CELSO MONTEIRO FURTADO	Avenida Amaro Alves Toledo s/nº Centro – Uruana - GO
5	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás GOVERNADOR OTÁVIO LAGE	Avenida Contorno, Qd. 208 e 208-A – Setor Universitário, Goianésia - GO
6	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás IRTES ALVES DE CASTRO RIBEIRO	BR 153, Vila São José, Jaraguá / GO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS NAS MODALIDADES “EaD”

Ficam remanejadas as vagas constantes das modalidades "EaD" O programa de metas a serem cumpridas pela organização social, constante do Anexo III do edital do Chamamento Público nº 06/2016, na forma detalhada nas tabelas a seguir:

I. Programa de metas originário:

LOTE 2 - ANEXO III – PROGRAMAS DE METAS - NÚMERO DE VAGAS - ORIGINÁRIO						
---	Superior	Técnico	Qualificação	FIC	EAD/FI	EAD/FC
ANO I	80	540	2.040	2.620	2.860	8.620
ANO II	80	540	2.040	2.620	2.860	8.620
ANO III	120	540	1.920	2.960	3.000	9.080
ANO IV	120	580	2.040	3.140	3.160	9.520
TOTAL	400	2.200	8.040	11.340	11.880	35.840

II. Programa de metas repactuado para os "Anos III e IV":

LOTE 2 - ANEXO III – PROGRAMAS DE METAS - NÚMERO DE VAGAS - REPACTUADO							
---	Superior	Técnico	Qualificação	FIC	EAD/FI	EAD/FC	EAD/Técnico
ANO I	80	540	2.040	2.620	2.860	8.620	0
ANO II	80	540	2.040	2.620	2.860	8.620	0
ANO III	120	540	1.920	2.960	1.416	4.272	826
ANO IV	120	580	2.040	3.140	1.488	4.480	867
TOTAL	400	2.200	8.040	11.340	8.624	25.992	1.693

Parágrafo Primeiro – Em razão do remanejamento das vagas conforme definido no *caput*, as tabelas de composição de quantitativos constantes do Anexo IX do edital do chamamento público, referentes aos Anos III e IV, ficam alteradas das seguintes formas:

I. Tabela de composição de quantitativos para o Ano III:

LOTE II - ANO III							
Instituto Tecnológico de Goiás - ITEGO	Vagas : Tecnológico	Vagas: Técnico	Vagas: Qualificação	Vagas: Capacitação e Atualização	Vagas total: ITEGO	Horas de Serviços Tecnológicos e produção artístico cultural	REPASSE por ITEGO
ITEGO Ceres - PRES	20	100	300	500	920		1.597.734,00
EAD	0	140	240	724	1.104		560.040,88
DIT e APA					506	1.390	188.358,12
ITEGO Goianésia - PRES	80	200	920	1.300	2.500		4.125.870,00
EAD	0	187	320	965	1.472		745.484,88
DIT e APA					506	1.390	188.358,12
ITEGO Piranhas - PRES	20	100	320	520	960		1.716.948,00
EAD	0	187	320	965	1.472		745.484,88
DIT e APA					506	1.390	188.358,12
ITEGO Caiapônia - PRES	40	160	500	900	1.600		2.522.836,12
EAD	0	126	216	651	993		496.989,92
DIT e APA					506	1.390	188.358,12
ITEGO Uruana - PRES	0	80	340	340	760		1.258.370,00
EAD	0	187	320	965	1.472		745.484,88
DIT e APA					506	4.170	464.537,22
ITEGO Jaraguá - PRES	0	60	100	340	500		675.546,00
EAD							
DIT e APA							
(a) Presencial+CVT	160	700	2.480	3.900	7.240	0	11.897.304,12
(b) EAD	0	827	1.416	4.272	6.513	0	3.293.485,44
(c) DIT e APA	0	0	0	0	2.530	9.730	1.217.969,70
TOTAL (a+b+c)	160	1.526	3.896	8.172	16.283	9.730	16.408.759,26

II. Tabela de composição de quantitativos para o Ano IV:

LOTE II - ANO IV							
Instituto Tecnológico de Goiás - ITEGO	Vagas : Tecnológico	Vagas: Técnico	Vagas: Qualificação	Vagas: Capacitação e Atualização	Vagas total: ITEGO	Horas de Serviços Tecnológicos e produção artístico cultural	REPASSE por ITEGO
Ceres - PRES	20	100	300	500	920		1.554.552,00
EAD	0	147	252	760	1.159		573.773,76
DIT e APA					507	1.390	183.364,02
Goianésia - PRES	80	280	900	1.500	2.760		4.529.880,00
EAD	0	197	337	1.016	1.550		761.423,04
DIT e APA					507	1.390	183.364,02
Piranhas - PRES	20	100	300	500	920		1.631.880,00
EAD	0	197	337	1.016	1.550		761.423,04
DIT e APA					507	1.390	183.364,02
ITEGO Caiapônia - PRES	40	100	500	900	1.540		2.145.339,36
EAD	0	130	223	672	1.025		505.209,60
DIT e APA					507	1.390	183.364,02

ITEGO Uruana - PRES	0	100	300	300	700		1.250.136,00
EAD	0	197	337	1.016	1.550		761.423,04
DIT e APA					507	4.170	452.078,82
ITEGO Jaraguá - PRES	0	80	320	420	820		1.095.480,00
EAD							
DIT e APA							
(a) Presencial+CVT	160	760	2.620	4.120	7.660	0	12.207.267,36
(b) EAD	0	868	1.486	4.480	6.834	0	3.363.252,48
(c) DIT e APA	0	0	0	0	2.535	9.730	1.185.534,90
TOTAL (a+b+c)	160	1.628	4.106	8.600	17.029	9.730	16.756.054,74

Parágrafo Segundo – O remanejamento das vagas não implicará em alteração dos valores pactuados para o repasse, considerando que a redução do número absoluto de vagas foi compensada pela carga-horária maior dos cursos técnicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS VALORES DE REPASSE DO CONTRATO DE GESTÃO

Fica reduzido em 20% (vinte por cento) os valores mensais (duodécimos) de repasse previsto nos Anos III e IV do contrato de gestão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 9.376/2019, passando a prevalecer, em substituição ao Anexo IV do edital de chamamento público, o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO								
Início da Vigência	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	VALOR GLOBAL			
21/06/2017	19.133.693,10	19.143.411,57	16.408.759,26	16.756.054,74	71.441.918,67			
Competência	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	Mensal	Anual		
2017	junho/2017	531.491,48			531.491,48	R\$ 10.098.338,03		
	julho/2017	1.594.474,43			1.594.474,43			
	agosto/2017	1.594.474,43			1.594.474,43			
	setembro/2017	1.594.474,43			1.594.474,43			
	outubro/2017	1.594.474,43			1.594.474,43			
	novembro/2017	1.594.474,43			1.594.474,43			
2018	dezembro/2017	1.594.474,43			1.594.474,43	R\$ 19.138.822,29		
	janeiro/2018	1.594.474,43			1.594.474,43			
	fevereiro/2018	1.594.474,43			1.594.474,43			
	março/2018	1.594.474,43			1.594.474,43			
	abril/2018	1.594.474,43			1.594.474,43			
	maio/2018	1.594.474,43			1.594.474,43			
	junho/2018	1.062.982,95			1.062.982,95			
	junho/2018		531.761,43		531.761,43			
	julho/2018		1.595.284,30		1.595.284,30			
	agosto/2018		1.595.284,30		1.595.284,30			
	setembro/2018		1.595.284,30		1.595.284,30			
	outubro/2018		1.595.284,30		1.595.284,30			
2019	novembro/2018		1.595.284,30		1.595.284,30	R\$ 17.909.543,95		
	dezembro/2018		1.595.284,30		1.595.284,30			
	janeiro/2019		1.595.284,30		1.595.284,30			
	fevereiro/2019		1.595.284,30		1.595.284,30			
	março/2019		1.595.284,30		1.595.284,30			
	abril/2019		1.595.284,30		1.595.284,30			
	maio/2019		1.595.284,30		1.595.284,30			
	junho/2019		1.063.522,87		1.063.522,87			
	junho/2019			554.349,98	554.349,98			
	julho/2019			1.663.049,93	1.663.049,93			
	--- 1º Termo Aditivo ---							
	agosto/2019			1.330.439,94			1.330.439,94	
	setembro/2019			1.330.439,94			1.330.439,94	
outubro/2019			1.330.439,94		1.330.439,94			
novembro/2019			1.330.439,94		1.330.439,94			
dezembro/2019			1.330.439,94		1.330.439,94			
2020	janeiro/2020		1.330.439,94		1.330.439,94	R\$ 16.382.633,00		
	fevereiro/2020		1.330.439,94		1.330.439,94			
	março/2020		1.330.439,94		1.330.439,94			
	abril/2020		1.330.439,94		1.330.439,94			
	maio/2020		1.330.439,94		1.330.439,94			
	junho/2020		886.959,96		886.959,96			
	junho/2020			465.445,97	465.445,97			
	julho/2020			1.396.337,90	1.396.337,90			
	agosto/2020			1.396.337,90	1.396.337,90			
	setembro/2020			1.396.337,90	1.396.337,90			
	outubro/2020			1.396.337,90	1.396.337,90			
	novembro/2020			1.396.337,90	1.396.337,90			
2021	dezembro/2020			1.396.337,90	1.396.337,90	R\$ 7.912.581,41		
	janeiro/2021			1.396.337,90	1.396.337,90			
	fevereiro/2021			1.396.337,90	1.396.337,90			
	março/2021			1.396.337,90	1.396.337,90			
	abril/2021			1.396.337,90	1.396.337,90			
	maio/2021			1.396.337,90	1.396.337,90			
junho/2021			930.891,93	930.891,93				

Parágrafo Primeiro – O valor do Contrato de Gestão nº 05/2017, que era de R\$ 79.178.772,20 (setenta e nove milhões, cento e setenta e oito mil setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos) passa a ser de R\$ 71.441.918,67 (setenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), cuja redução deriva da revisão dos valores de repasse nos Anos III e IV do cronograma.

Parágrafo Segundo – Os valores da “hora-aula” dos cursos presenciais e EaD passam a ser os seguintes:

OFERTA	VALOR HORA-AULA “PRESENCIAL”		VALOR HORA-AULA “EaD”	
	CONTRATADO	REALINHADO	CONTRATADO	REALINHADO
Superior	R\$ 11,70	R\$ 9,36	-	-
Técnico	R\$ 8,06	R\$ 6,45	-	-
FIC (Qualificação)	R\$ 8,06	R\$ 6,45	R\$ 2,25	R\$ 1,80
FIC (Capacitação)	R\$ 8,06	R\$ 6,45	R\$ 2,25	R\$ 1,80
DIT e APA	R\$ 120,82	R\$ 96,66	-	-

Parágrafo Terceiro – Os valores de repasse previstos no cronograma definido no *caput* consubstanciam-se em previsão baseada no duodécimo do valor total do ano de referência (Anos I, II, III e IV). O efetivo repasse de tais valores dependem da regular execução do contrato de gestão e do cumprimento das metas pactuadas.

Parágrafo Quarto – A revisão dos valores de repasse não devem prejudicar o cumprimento das metas, sendo que a operacionalização da execução sob as novas condições pactuadas neste termo deve ocorrer mediante a priorização do custeio destinado à área fim, em detrimento da área meio, adotando para tanto, os mecanismos de gestão e de boas práticas necessários à sua consecução.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO E DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

A Cláusula Décima Sexta do Contrato de Gestão nº 05/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

Parágrafo Primeiro – A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

Parágrafo Segundo – A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

Parágrafo Terceiro – O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

Parágrafo Quarto – A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

Parágrafo Quinto – Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

Parágrafo Sexto – A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

Parágrafo Sétimo – As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de gestão original.

E, para firmeza e validade do ato pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo.

GOIÂNIA - GO, 23 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE FALCÃO SILVA MICLOS, Usuário Externo**, em 07/08/2019, às 10:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a) de Estado**, em 07/08/2019, às 11:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procurador (a) Geral do Estado**, em 19/08/2019, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **8229877** e o código CRC **DFAF9D39**.



GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Ala Oeste, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia - GO



Referência: Processo nº 201614304000868



SEI 8229877

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO
Nº 004/2017-SEDI**

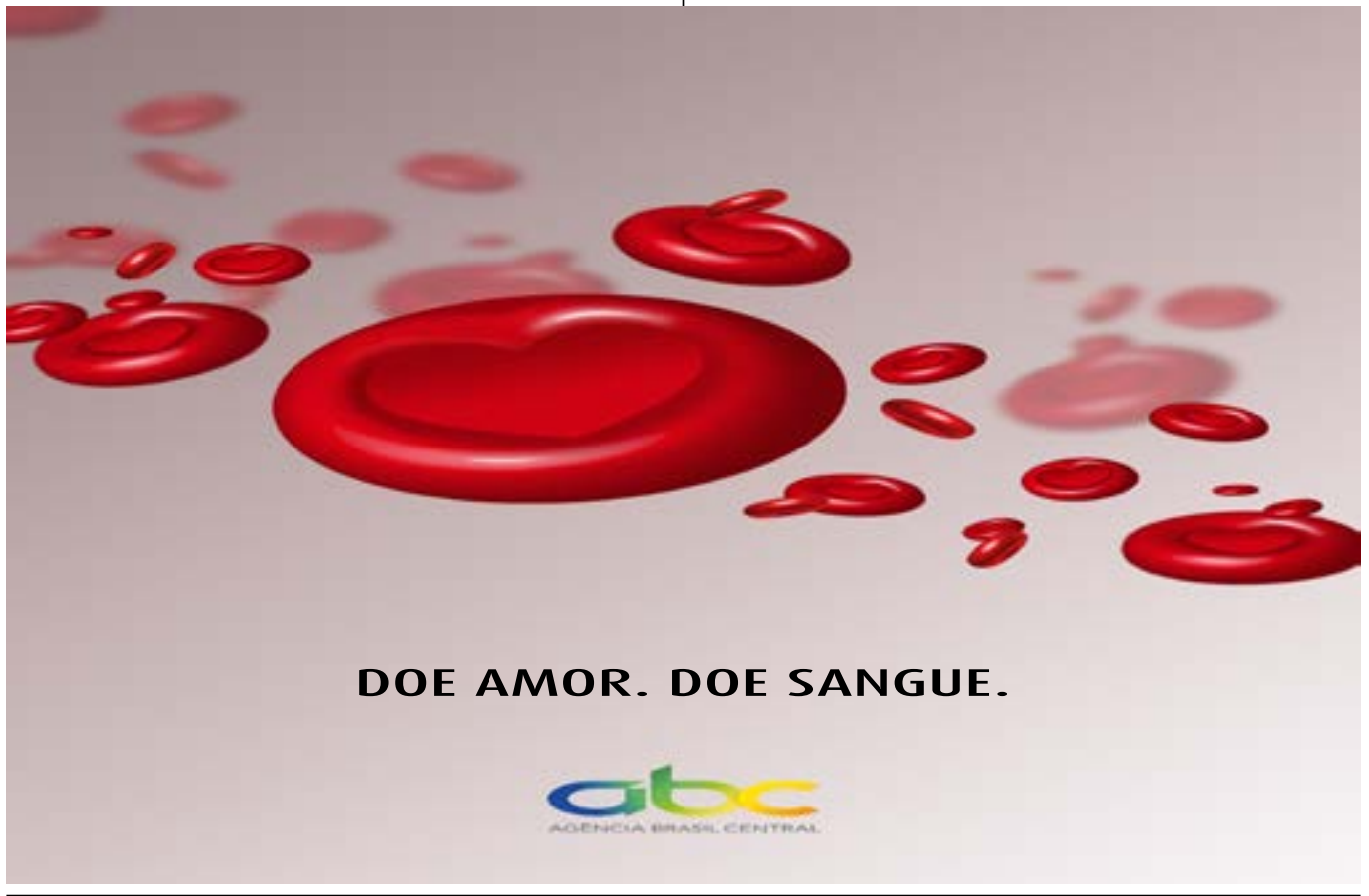
Processo	201614304001907	
Instrumento	Contrato de Gestão (Lei Estadual nº 15.503/05)	
Partes	Parceiro Público	Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, CNPJ nº 21.652.411/0001-10
	Parceiro Privado	Centro de Soluções em Tecnologia e Educação - CENTEDUC CNPJ nº 22.579.469/0002-40
Objeto do Termo	a) Inclusão do ITEGO - Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Padre Antônio Vermey, no município de Palmeiras de Goiás-GO, no escopo do Contrato de Gestão nº 04/2017; b) Redistribuição de vagas na modalidade EaD, dos cursos das categorias de "Capacitação/ Atualização" e "Qualificação", para os cursos "Técnicos, e; c) Revisão dos valores de repasse;	
Objeto Original	Parceria para administração dos equipamentos públicos integrantes do Lote 05 da Rede ITEGO e operacionalização das ações da política de educação profissional no Estado de Goiás, definida pelo Parceiro Público.	
Valor Global	R\$ 79.899.411,40 (setenta e nove milhões, oitocentos e noventa e nove mil quatrocentos e onze reais e quarenta centavos)	
Dotação Orçamentária	2019.3102.12.573.1035.2173.03 (Fonte 100)	
Fundamentação Legal	Lei Estadual nº 15.503/05 e Edital do Chamamento Público nº 009/2016-SED	

Protocolo 144064

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO
Nº 005/2017-SEDI**

Processo	201614304000868	
Instrumento	Contrato de Gestão (Lei Estadual nº 15.503/05)	
Partes	Parceiro Público	Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, CNPJ nº 21.652.411/0001-10
	Parceiro Privado	FUNDAÇÃO ANTARES DE ENSINO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAESPE, CNPJ nº 08.077.839/0003-00
Objeto do Termo	a) Inclusão do ITEGO - Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Irtes Alves de Castro, no município de Jaraguá-GO, no escopo do Contrato de Gestão nº 05/2017; b) Redistribuição de vagas na modalidade EaD, dos cursos das categorias de "Capacitação/ Atualização" e "Qualificação", para os cursos "Técnicos, e; c) Revisão dos valores de repasse;	
Objeto Inicial	Parceria para administração dos equipamentos públicos integrantes do Lote 02 da Rede ITEGO e operacionalização das ações da política de educação profissional no Estado de Goiás, definida pelo Parceiro Público.	
Valor Global	R\$ 71.441.918,67 (setenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos)	
Dotação Orçamentária	2017.3102.12.573.1035.2173.03 (Fonte 100)	
Fundamentação Legal	Lei Estadual nº 15.503/05 e Edital do Chamamento Público nº 006/2016-SED	

Protocolo 144065


DOE AMOR. DOE SANGUE.

 AGENCIA BRASIL CENTRAL